



12501
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 183/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um
crédito suplementar de Cr\$ 385.000.000
(trezentos e oitenta e cinco milhões
de cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0163.

IBIÚNA, 25 DE FEVEREIRO DE 1985.
DEBACHO- Leia-se na Sessão Ordinária

- 1- Ao Assessor Jurídico
- 2- As Comissões -
- 3- Cópia aos Vereadores.

SENHOR PRESIDENTE:

Ib. 25/02/85

Rubens Xavier de Lima
Presidente

- O presente Projeto de Lei sob o nº 0163, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$. 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros) para suplementar as verbas discriminadas no artigo 1º da referida proposição, as quais, com os atuais saldos verificados, não terão condições de atender as despesas dos setores no decorrer dos próximos meses.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS. 4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS. CAT.ECONÔMICA 4110 - Obras e Instalações, a qual, apesar da anulação sofrida, terá condições de atender as despesas do setor no corrente exercício.

Solicitamos de V. Exa., seja a presente proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N. E. S. T. A.

1502
11/9/85

Rubens 25/02/85
11/9/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0163.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplemen-
tar de CR\$. 385.000.000 (trezentos e oitenta e
cinco milhões de cruzeiros)

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municí-
pio de Ibiúna, usando de suas atribuições le-
gais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autori-
zado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito
de CR\$. 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de
cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vi-
gente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo, CR\$. 5.000.000'

3132 - Outros Serviços e

Encargos.....CR\$. 25.000.000'

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.3 - LIMPEZA PÚBLICA

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....CR\$. 10.000.000'

4.4 - SERVS.DE ESTRS.DE ROD.MUNICIPAIS

CAT.ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Servi-

ços Pessoais.....CR\$. 15.000.000'

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....CR\$. 100.000.000'

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSIST.SOCIAL.

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo, CR\$. 200.000.000'

3131 - Remuneração de Servs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

-02-

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e
Encargos.....CR\$. 5.000.000

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT.ECONÔMICA= 3280 - Contribuição p/Forma
ção do Patrimônio do
Servidor Público....CR\$. 15.000.000
T O T A LCR\$. 385.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refe-
re o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da
anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.CR\$. 385.000.000
TOTAL.....CR\$. 385.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1985.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

205
Nanni

CERTIDÃO:

Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº. 183/85 foi lido na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, foram/extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 1985.


Matilda Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, O projeto de Lei nº. 183/85 foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 1985.


Matilda Gabriel Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa

Projeto de Lei n.º 183/85

1506
J. J. J.

Sr. Presidente:

Do ponto de vista jurídico, legal e constitucional, nada impede a apreciação do referido Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a abrir um crédito suplementar às verbas orçamentárias especificadas no artigo 1.º da proposição.

A matéria é de competência legislativa, quanto à iniciativa, exclusiva do Prefeito, cabendo à Câmara a apreciação da matéria.

No mérito, cabe à dita Comissão de Finanças examinar o pedido, já que legalmente, pode o Executivo propor a anulação de dotações orçamentárias decorrentes de real economia.

Ilhéus, 28 de fevereiro de 1985

W. Soares



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1307
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 183/85 recebeu Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 1985.

Marilda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

[Faint signature]
João de Deus

[Faint signature]
Miguel F. de Deus

[Faint signature]
Comissão de Finanças e Orçamento

[Faint signature]
Santo Antônio de Ibiúna



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APPROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Parecer conjunto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proj. de Lei nº 183/85

Relator Ver. Jonas de Campos

Parecer

Nada impede, tanto legal quanto do ponto de vista orçamentário, que o executivo proponha a anulação de dotação orçamentária decorrente de real economia para suplementar outras verbas prioritárias e que se encontram com insuficiências para operarem.

A matéria é de iniciativa exclusiva do senhor prefeito e sua apreciação é de competência Legislativa devendo portanto ir a apreciação do douto Plenário.

Formalmente o projeto encontra-se completo, e quanto ao mérito das verbas solicitadas acreditamos justas as pretensões, pois que, as verbas irão proporcionar condições de trabalho e desenvolvimento a setores importantes tais como: Limpeza Pública, Rodovia Municipais, Execução e conservação de obras, matérias de consumo e remuneração de (consumo) serviço.

Pelo exposto somos pela aprovação do Projeto.

Sala das comissões, 11 de março de 1985.

Comissão de Justiça e Redação

Jonas de Campos

Waldomiro F. de Campos

Luiz C. Machado

Comissão de Finanças e Orçamento

Pedro I. Teshirogi

Donato B. de Freitas

Pedro Corrêa

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Em 11 de 03 de 1981

PRESIDENTE

1. SECRETÁRIO

Para a aprovação da Lei nº 1.111, de 1981, que dispõe sobre a organização do Poder Judiciário do Município de Ibirama, o Conselho Municipal de Ibirama, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Presidente do Conselho, faço publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Judiciário do Município de Ibirama é exercido pelo Conselho Municipal de Ibirama, órgão de natureza administrativa, que tem por finalidade a administração do Poder Judiciário do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Ibirama é composto por sete membros, sendo três representantes do Poder Judiciário e quatro representantes da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Ibirama é presidido pelo Presidente do Conselho, eleito dentre os seus membros para o primeiro mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Ibirama é instalado no dia 1º de março de cada ano.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Ibirama é o órgão máximo de administração do Poder Judiciário do Município.

Conselho de Ibirama e Conselho de Ibirama

Conselho de Ibirama e Conselho de Ibirama

Conselho de Ibirama e Conselho de Ibirama



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 169/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar de Cr\$ 385.000.000 (trezentos e oiten-
ta e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Muni-
cípio de Ibiúna, usando de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito
de Cr\$ 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cru-
zeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

CAT. ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000

3132 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 25.000.000

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

4.3 - LIMPEZA PÚBLICA

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 10.000.000

4.4 - SERVS. DE ESTRS. DE ROD. MUNICIPAIS

CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Servi-

ços Pessoais.....Cr\$ 15.000.000

5 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

5.1 - EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS.

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 100.000.000

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSIST. SOCIAL.

CAT. ECONÔMICA= 3120 - Material de consumo.....Cr\$ 200.000.000

3131 - Remuneração de Servs.

Pessoais.....Cr\$ 10.000.000



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

6.3 - DIFUSÃO CULTURAL.

CAT. ECONÔMICA = 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 5.000.000

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS.

CAT. ECONÔMICA = 3280 - Contribuição p/ Forma-
ção do Patrimônio do

Servidor Público.....Cr\$ 15.000.000

T O T A LCr\$ 385.000.000

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se re-
fere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da
anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

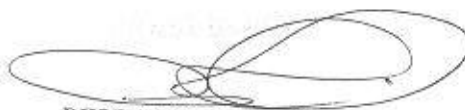
4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA = 4110 - Obras e Instalações....Cr\$ 385.000.000

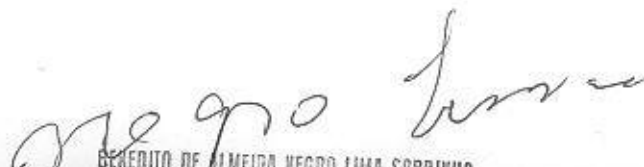
TOTAL.....Cr\$ 385.000.000

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.


RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1.º Secretário


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO
2.º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 0359/85

Ibiúna, 12 de março de 1985.

SENIOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 169/85, referente ao Projeto de Lei nº. 183/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 385.000.000 (trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/12
1985

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 183/85 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 12 de março de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 183/85 foi - aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado e devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 169/85, através do ofício nº. / 0359/85 da presente data.

Ibiúna, 12 de março de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de R\$ 35.000.000 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).